

**PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

**INSERE E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.507/2007, QUE REORGANIZA O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS CENTRAIS DA ESTRATÉGIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica acrescido no Documento Complementar n.º 14 da Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, sem prejuízo da denominação e quantitativos de cargos nele existente, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Gabinete**, nos seguintes termos:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade de Cargos Criados</b>	<b>Vencimento Mensal R\$</b>
Assessor Especial de Gabinete	01	2.400,00

**Art. 2º** Fica acrescido no Documento Complementar n.º 15, da Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Gabinete**, com as atribuições previstas no **Anexo I** desta Lei.

**Art. 3º.** Fica acrescido no Documento Complementar n.º 14 da Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, sem prejuízo da denominação e quantitativos de cargos nele existente, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Educação**, nos seguintes termos:



Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos Criados	Vencimento Mensal R\$
Assessor Especial de Educação	01	2.700,00

**Art. 4º** Fica acrescido no Documento Complementar n.º 15, da Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Educação** com as atribuições previstas no **Anexo II** desta Lei.

**Art. 5º** Os cargos criados nos termos desta Lei se enquadram nas disposições previstas nos artigos 116 à 119 da Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, e demais dispositivos a ele aplicáveis.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de junho de 2013.



**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 051, DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

 <b>Prefeitura Municipal</b> de Castelo	<b>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</b>  <b>Lei nº</b>
<b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b>	
Cargo: <b>ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE</b>	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão	
<b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B"</li> <li>• Possuir Porte de Arma de Fogo</li> <li>• Zelar pela proteção e segurança do Chefe do Executivo Municipal;</li> <li>• Realizar atividades relativas à condução e conservação do veículo oficial destinado ao transporte do Prefeito Municipal;</li> <li>• Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo oficial em viagens dentro e fora do município.</li> <li>• Acompanhar o Chefe do Executivo em seus compromissos oficiais.</li> <li>• Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo oficial, bem como prazos ou quilometragem para revisões.</li> <li>• Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.</li> <li>• Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li> <li>• Executar tarefas pertinentes à área de atuação.</li> <li>• Atender as ordens do Prefeito Municipal no transporte de documentos e outras atividades solicitadas pelo Gabinete.</li> <li>• Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo;</li> <li>• Comunicar ao Prefeito qualquer anormalidade apresentada para que este determine as providências a serem tomadas;</li> <li>• Zelar pelo uso e conservação do veículo oficial do gabinete;</li> <li>• Recolher o veículo na garagem da prefeitura ou em outro local determinado, após a jornada de trabalho;</li> <li>• Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo.</li> </ul>	

observando rigorosamente suas validades;

- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.
- Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada.
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;
- desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente;



**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 051, DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

 <p>Prefeitura Municipal de Castelo</p>	<p><b>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</b></p> <p>Lei nº</p>
<p><b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b></p>	
<p>Cargo: <b>ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO</b></p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão</p>	
<p><b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:</b></p>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar o Secretário Municipal de Educação na promoção e execução de políticas pertinentes às áreas de educação e desporto no âmbito municipal;</li><li>• Implementar os programas e projetos de desenvolvimento comprometidos com a educação e desporto assumidos no Plano de Metas do Governo Municipal e Plano Municipal de Educação;</li><li>• Representar o Secretário Municipal de Educação, institucionalmente, quando se tratar de assuntos ligados a sua competência de trabalho;</li><li>• Recorrer à consultoria ou assessoramento externo, quando se fizer necessário, para dirimir problemas de complexidade administrativa;</li><li>• Cumprir e fazer cumprir as normas gerais político-administrativas e de ação educacional do Município;</li><li>• Substituir, quando necessário, o Secretário Municipal de Educação nas reuniões do Secretariado Municipal;</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem designadas.</li></ul>	



## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 051, DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

**Ilustre Presidente,**

**Nobres Edis:**

Tenho a honrada satisfação de submeter à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>, e dos nobres edis o Projeto de Lei em epígrafe, que modifica dispositivos da lei n.º 2.507/2007, que reorganiza o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos municipais e define os pontos centrais da estratégia de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Castelo.

A presente proposta objetiva a criação de dois cargos em comissão o de Assessor Especial de Gabinete e o de Assessor Especial de Educação.

No contexto atual, a sociedade passa por constantes transformações, com as quais a escola e a gestão escolar devem estar consonantes, o que intensifica, para o gestor, aspectos prioritários como a responsabilidade e a capacidade de adaptação frente a essas mudanças.

Na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino desta Cidade, composta por um número significativo de unidades escolares, a conjugação de esforços por um ensino de qualidade toma contornos cada vez mais expressivos, o que requer uma nova concepção de gestão escolar, com conseqüente realinhamento de funções e relações de trabalho para a obtenção de resultados satisfatórios.

Não obstante a dedicação tão nítida dos gestores escolares dessa rede de ensino, inúmeras são as atribuições e responsabilidades que lhes são exigidas pela crescente complexidade dos processos sócioeducacionais que surgem no dia a dia, fazendo-se necessária a figura de um novo profissional, com o qual possam ser compartilhadas as diversas atribuições que hoje recaem sobre a Secretaria Municipal de Educação.

Deste modo, a criação do cargo de Assessor Especial de Educação, faz-se necessária para a prestação de uma gestão educacional sempre mais eficiente.



A presente iniciativa legislativa propõe a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, com o objetivo de dotar o Gabinete do Prefeito Municipal de um profissional de confiança com aptidões para transporte e segurança a integridade do Chefe do Executivo, o acompanhando em compromissos dentro e fora do município.

Frisa-se que o profissional, cujo cargo se pleiteia criação, terá entre outras atribuições, as seguintes:

- *Possuir Porte de Arma de Fogo*
- *Zelar pela proteção e segurança do Chefe do Executivo Municipal;*
- *Realizar atividades relativas à condução e conservação do veículo oficial destinado ao transporte do Prefeito Municipal;*
- *Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo oficial em viagens dentro e fora do município.*
- *Acompanhar o Chefe do Executivo em seus compromissos oficiais.*

Desta forma, evidencia-se que o citado profissional será de grande relevância para a garantia da segurança e transporte do Chefe do Executivo em seus compromissos oficiais.

Informa-se por oportuno que especificam-se, no corpo da proposta, as competências dos cargos a serem criados e seus respectivos vencimentos.

Diante do exposto, essas são, senhor Presidente e nobres vereadores, as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei, que segue para análise e deliberação dos nobres edis.

Castelo, ES, 19 de junho de 2013.



**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Proc. nº 010305/2013**